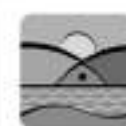




Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 30 de junho de 2015 – Nº 1406

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.200, DE 26 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio e subvenção ao Rotary Club de Pirai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio e subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, ao Rotary Club de Pirai, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, reforçada por conta de recursos repassados pela Light Energia S/A valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e pela empresa Transmissora Aliança de Energia Elétrica S/A no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 27 de maio de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 4.217, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.299.000,00** (um milhão e duzentos e noventa e nove mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2316	31901100	010000	232.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	33603900	011518	67.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	1.000.000,00
TOTAL			1.299.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.82.0.04.122.0016.2301	31901100	010000	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.89.0.04.122.0016.2308	31901600	010000	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.89.0.27.122.0016.2309	31901600	010000	52.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	31901100	010101	1.000.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33603000	011518	67.000,00
TOTAL			1.299.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 10 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado em 30.6.15, por ter sido omitido no Informativo nº 1399 de 10.6.15.

DECRETO Nº 4.225, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 194.000,00** (cento e noventa e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31903400	011405	170.178,15
1.10.1.10.301.0010.2488	33901400	010202	5.821,85
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	010202	16.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33901400	010202	2.000,00
TOTAL			194.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	011405	170.178,15
1.10.1.10.301.0010.2488	33903900	010202	5.821,85
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	010202	8.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	010202	8.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	010202	2.000,00
TOTAL			194.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 30 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DECRETO Nº 4.226,
DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
1.13.3.08.241.0008.2483	33584300	033951	12.500,00
TOTAL			12.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
1.13.3.08.241.0008.2483	44584200	033951	12.500,00
TOTAL			12.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 30 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.227,
DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 419.745,16** (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.13.0.12.363.0012.1339	44906100	031518	419.745,16
TOTAL			419.745,16

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Estabelecido pela Lei nº 226, de 17 de maio de 1996.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helôisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº. Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mário Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mário Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do exercício de 2014, Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 30 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.228,
DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 205.900,00** (duzentos e cinco mil e novecentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903900	010000	15.000,00
1.05.0.04.126.0015.2344	44905200	010000	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.06.0.04.122.0016.1308	44905200	010000	36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.126.0016.2379	33901400	010000	16.000,00
1.15.0.04.126.0016.2379	33903300	010000	4.000,00
1.15.0.04.126.0016.2379	33903900	010000	3.000,00
1.15.0.13.126.0015.2355	33903200	010000	3.000,00
1.15.0.13.126.0015.2355	33903900	010000	5.000,00
1.15.0.13.362.0013.2381	33903100	010000	5.000,00
1.15.0.13.362.0013.2381	33903200	010000	5.000,00
1.15.0.13.362.0013.2381	33903900	010000	26.000,00
1.15.0.13.362.0013.2381	44905200	010000	26.000,00
1.15.0.13.362.0013.2384	33903200	010000	11.000,00
1.15.0.13.362.0013.2385	33903900	010000	4.000,00
1.15.0.13.695.0007.2389	33903900	010000	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	33903900	011518	21.690,00
1.19.0.12.361.0012.2402	33903900	011518	4.250,00
1.19.0.12.363.0012.1339	33903900	011518	20.000,00
TOTAL			205.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903900	010000	15.000,00
1.05.0.04.126.0015.2344	44905200	010000	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.06.0.04.122.0016.1308	44905200	010000	36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.126.0016.2379	33901400	010000	16.000,00
1.15.0.04.126.0016.2379	33903300	010000	4.000,00
1.15.0.04.126.0016.2379	33903900	010000	3.000,00
1.15.0.13.126.0015.2355	33903200	010000	3.000,00
1.15.0.13.126.0015.2355	33903900	010000	5.000,00
1.15.0.13.362.0013.2381	33903100	010000	5.000,00
1.15.0.13.362.0013.2381	33903200	010000	5.000,00
1.15.0.13.362.0013.2381	33903900	010000	26.000,00
1.15.0.13.362.0013.2381	44905200	010000	26.000,00
1.15.0.13.362.0013.2384	33903200	010000	11.000,00
1.15.0.13.362.0013.2385	33903900	010000	4.000,00
1.15.0.13.695.0007.2389	33903900	010000	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	33903900	011518	21.690,00
1.19.0.12.361.0012.2402	33903900	011518	4.250,00
1.19.0.12.363.0012.1339	33903900	011518	20.000,00
TOTAL			205.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 30 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Auxiliar de Creche, com lotação na Creche Municipal Kelma Fajardo Tavares Reis.

NOME	ADMISSÃO
AGDA HELLEN DIAS SILVA	10/06/2015
IZABELLA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	10/06/2015
DENISE SANTOS MOREIRA BESSA	11/06/2015

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 15 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 560/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, por motivo de aposentadoria compulsória o servidor municipal, **MANOEL CUSTÓDIO**, matrícula nº 954, Agente de Obras e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 22 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 567/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 09337/2015;

RESOLVE transferir de lotação, a servidora municipal **BIANCA PALACI DA SILVEIRA**, Docente II - Inglês, matrícula nº 8889, da E. M. Rosa Careli para E. M. Nova Esperança, a partir de julho do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 26 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 568/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 09297/2015;

RESOLVE transferir de lotação, o servidor municipal **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 7733, do C. M. Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa para a E. M. Lúcio de Mendonça, a partir de julho do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 26 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 009/2014

FUNDAMENTO: Processo nº 08854/2015

PARTES: Município de Pirai x Darcilei Monteiro de Oliveira 49774220749

DECISÃO: “(...) decido rescindir, a partir de 06 de junho de 2015, o Contrato Administrativo nº 009/2014, com fulcro no art. 78, X do Estatuto das Licitações e posteriores alterações.

DATA: 11 de junho de 2015

APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Conta**, apresentada, através do Processo 08390/2015, pela entidade **“GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ ARROZALENSE”**, representada pelo seu presidente Sr^a. Dayse Teixeira de Miranda, referente à Contribuição Social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para festividades carnavalescas no exercício de 2015, com o objetivo de promover o programa **“Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas”**.

Pirai-RJ, 25 de junho de 2015.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/14.

Partes: Município de Pirai e a empresa Breno da Silva Carvalho 13250616702

Objeto: Acréscimo do valor contratado em R\$-1.814,40 (Hum mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), referente ao contrato nº 013/14, em decorrência de acréscimo no quantitativo.

Fundamento: Art 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 08856/2015.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/14.

Partes: Município de Pirai e a empresa Caio Venancio Pires de Lima 13426325756.

Objeto: Acréscimo do valor contratado em R\$-1.814,40 (Hum mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), referente ao contrato nº 013/14, em decorrência de acréscimo no quantitativo.

Fundamento: Art 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 08858/2015.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e LDA Construtora e Serviços LTDA.- EPP.

Fundamento: Obra de Reforma e Readequação da Unidade de Saúde da Família de Serra do Matoso.

Objeto: Prorrogação de contrato para o período de 30 (trinta) dias tendo início em 01/07/2015 e término em 30/07/2015.

Autorização: Processo nº. 01487/2015

Data da Assinatura: 29 de junho de 2015.

Pirai foi eleita a cidade com a melhor Saúde do Estado do Rio

Atendimento humanizado

Com um posto de saúde funcionando em cada bairro, a Prefeitura está sempre perto do cidadão

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!